

ATA SEI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA SERRA DONA FRANCISCA

A Presidência do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca, faz saber: O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, [Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), dispõe sobre os critérios de criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação. A Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca por suas características naturais relevantes, foi instituída pelo [Decreto nº 8.055, de 15 de março de 1997](#). O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, foi criado pelo [Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005](#), e suas alterações, tendo função de deliberar a respeito da administração dessa Unidade de Conservação, conforme seu Regimento Interno, [Decreto nº 62.982, de 25 de outubro de 2024](#), e suas alterações, e, por intermédio de seu [Plano de Manejo](#), aprovado pelo [Decreto nº 20.451, de 17 de abril de 2013](#).

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Gestor da APA - Serra Dona Francisca, realizada em 24/09/2024.

No vigésimo quarto dia, do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, apurado o quórum regimental para início das atividades reuniu-se o Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca no auditório da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE.UDR), na Rodovia SC 418, Km 03, nº 271, Distrito de Pirabeiraba, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram Presentes](#) os [Conselheiros\(as\)](#) - mandato de 01/01/2024 à 31/12/2025, conforme [Decreto nº 57.927, de 18 de dezembro de 2023](#), e suas alterações: Fábio João Jovita, Presidente do Conselho Gestor da APA; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Ademir Sgrott, da AJM; Ricardo Alexandre Messias de Oliveira, da SDE.UDR; Paulo Roberto Schulze, da ASBANVILLE; Hector Silvio Haverroth, da EPAGRI; Daiane Paul Nunes, da CAJ; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Gabriel Klein Wolfart, do SindPedras; Alcides Bergmann, da AJAq; Samille Perozin, da SAS; Jonas Pykocz, da SEINFRA Regional Pirabeiraba; Manoel Luiz Vicente, da APROÁGUA; Marli Fleith Sacavem, da AMEM MILDAU; Júlia Turrek de Santana, da OAB; Sílvia Brümmer Yanetzky, da AMEM MORROS; Sérgio de Olivera Netto, da GRM, Felipe Romer Batista, da SEHAB; Karina Bianca Christ, do IMA; João Paulo Freisleben, da APIVILLE; Juliana Kammer, da ACR; Amanda Zimmermann Poltronieri, da ATERJ; Arlindo Raulino Junior, da PMA; Adilson Gorniack, da SEPUR, e, Sarah Sabrina Leal Francisco, da SAMA.UNF. Estiveram também presentes: José Augusto de Souza Neto, Secretário do Conselho Gestor da

APA Serra Dona Francisca; Vítor Adriaio, morador da APA; Da CAJ Vanessa M. Santana, Eva Croll Moy, Caroline Farias, Patricia Karnopp, César Meyer, e, Claudia Rocha; Roseli Bergmann, moradora do Quiriri; Max Luthe, morador da APA; Fernando Belinzoni de Carvalho, da AEA Babitonga; Maiara Priscila Brummer, da ATERJ; Adilson Eichendorf, morador da APA, e, Nivaldo Fleith Sacavem, da AMEM MILDAU. Na reunião foram desenvolvidos os seguintes assuntos pautados na convocatória: **1) Aprovação da Ata Sessão Plenária de 13/08/2024; 1.1) Aprovação Calendário Reuniões Ordinárias 2025; 2) Regimento Interno do Conselho da APA (Aprovação); 3) Pagamentos PSA; 3.1) Relatórios IQA (CAJ); 4) Esclarecimentos sobre Ligação Energia Elétrica em áreas de APP; 5) Esclarecimentos sobre Financiamentos Bancários - Produtores da APA; 6) Sugestões de Pauta e Palavra Livre; 6.1) Revisão do Plano de Manejo; 6.2) Capacitação Conselho. Pauta 1) Aprovação da Ata Reunião de 13/08/2024:** O Presidente do Conselho, Fábio Jovita inicia a reunião saudando as novas Conselheiras da ATERJ Associação Turismo Eco-Rural de Joinville, Amanda Zimmermann Poltronieri e Maiara Priscila Brummer. Na sequência Amanda e Maiara cumprimentam a todos e agradecem a oportunidade em fazerem parte do Conselho da APA mencionando que a ATERJ é uma associação composta por 28 propriedades rurais e tem como objetivo incentivar o Turismo Rural. Após a apresentação individual de cada uma das novas Conselheiras, o Presidente Fábio Jovita aproveita a ocasião para destacar que o Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca é um órgão onde se discutem as Políticas Municipais dessa Unidade de Conservação e das políticas que têm um impacto local nessa região, como políticas de fiscalização, melhorias de infraestrutura, de segurança e de prevenção a impactos ambientais; tudo o que se relaciona com essa região é discutido nesse Conselho. Esse é um Conselho opinativo, consultivo, que emite propostas de alterações legais, propostas de melhorias de procedimentos, ofícios a autoridades públicas competentes para alterar e melhorar o regime de ocupação e fiscalizatório. Portanto, neste Conselho discute-se Política Pública de impacto nessa região, sempre visando o interesse público e os benefícios e a dignidade da pessoa humana da comunidade residente. As reuniões acontecem em intervalos de 45 dias; os assuntos são divulgados anteriormente aos Conselheiros para que os mesmos tenham conhecimento prévio e possam debater sugestões ou atualizações. Jovita exorta a todos os munícipes presentes para permanecerem até o encerramento desta Plenária sem prejuízo de seus compromissos. Na sequência Jovita declara aberta a reunião questionando se todos os Conselheiros receberam a Ata da Sessão Plenária do dia 13/08/2024 e se possuíam alguma contribuição ao texto, no que, não havendo manifestações coloca a Ata em votação, sendo Aprovada pela maioria dos votos dos Conselheiros, registradas três abstenções. Não havendo demais manifestações, Jovita encerra esta Pauta, passando para o próximo item. **Item 1.1) Aprovação Calendário Reuniões Ordinárias 2025:** O Presidente Fábio Jovita questiona se todos receberam cópias do Calendário de Reuniões para o ano 2025, no que todos responderam afirmativamente. O Secretário José Neto ressalta que as reuniões ocorrem sempre às terças-feiras no horário das 18h30, conforme deliberação deste Conselho. Neto menciona outra questão vinculada a este tema que é a definição do local de reunião que carece também de aprovação, fato este lembrado pelo Conselheiro Ademir Sgrott, da AJM. O Presidente Jovita conforme já discutido na reunião anterior, sugere que seja estabelecido esta sala da UDR "Unidade de Desenvolvimento Rural 25 de Julho" como local preferencial de reuniões, e havendo necessidade de fazer uma reunião externa, mediante justificativa prévia, poderá ocorrer em algum outro local devendo os Conselheiros e Comunidade serem informados em tempo hábil. Jovita menciona o convite da EPAGRI disponibilizando suas instalações para eventual reunião e a importância desse registro nesta Ata de deliberação. Prosseguindo, Jovita questiona se os Conselheiros possuíam alguma contribuição ao Calendário proposto, no que, não havendo manifestações coloca o Calendário em votação, sendo Aprovado por unanimidade dos votos dos Conselheiros. Não havendo demais manifestações, Jovita encerra esta Pauta, passando para o próximo item. **Pauta 2) Regimento Interno do Conselho da APA (Aprovação):** O Presidente Fábio Jovita ressalta que o texto e o teor das alterações do Regimento já foram devidamente discutidos na reunião anterior, portanto, na presente data se faz necessário tão somente sua votação. Colocado o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca em votação, foi aprovado por unanimidade de votos dos Conselheiros, devendo posteriormente ser submetido à apreciação da PGM Procuradoria Geral do Município, para pertinente publicação de Decreto. Não havendo manifestações, Jovita encerra esta pauta, passando para o próximo item. **Pauta 3) Pagamentos PSA:** O Presidente Fábio Jovita convida a Conselheira Daiane Paul Nunes, da CAJ para apresentação desta pauta. Daiane cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e inicia seu pronunciamento mencionando que o "Programa Águas para Sempre" tem com base o PSA Pagamentos por Serviços Ambientais, sendo um instrumento regulamentado pela Lei 14.119, de 2021, que visa recompensar financeiramente aqueles produtores que voluntariamente têm a intenção de executar serviços ambientais em suas propriedades. Hoje, esse programa tem uma área prioritária que é a Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão. É um programa que objetiva incentivar as outras bacias hidrográficas onde existam estações de

tratamento de água operadas pela CAJ. Daiane esclarece que o produtor que possui área situada dentro da região prioritária, tendo interesse em participar do programa deve procurar a CAJ para formalizar de forma escrita a sua intenção. Após essa etapa, uma equipe técnica deslocar-se-á até a propriedade em questão, onde realizará um levantamento em conjunto com o proprietário, verificando a situação do rio e da nascente, se não houve mudança do percurso natural e se as condições ambientais estão adequadas. Em seguida é elaborado um projeto ideal para a propriedade que irá apontar as melhorias necessárias para proteger o rio, a nascente, o cercamento da propriedade, os animais, o correto uso da água e as condições sanitárias. Finalizado o Projeto e com a aprovação do produtor é confeccionado um Termo de Adesão que formaliza a entrada no “Programa Águas para Sempre”. Após 1 ano de contrato, o produtor recebe em espécie o pagamento dos serviços ambientais executados como instalação da cerca, plantio e limpeza de fossa, e serviços recebidos da CAJ. Daiane expõe que a conservação é observada ao longo do contrato, o aspecto do rio, da nascente, o estado dos animais, o tratamento de dejetos, se existem residências nas proximidades, se o produtor ou gerente da propriedade possui algum curso técnico ou se pertence à alguma associação, evidências de práticas agrícolas adequadas e o correto uso de água. Na presente data está sendo efetuado o segundo pagamento para o Sr. Omar que aderiu ao programa no dia 29 de agosto de 2022, possuidor de uma área de 4,33 hectares, sendo 1,23 hectare de área verde. Pelo “Programa Águas para Sempre” foram observadas as seguintes atividades: cultivo de cana-de-açúcar, conservação de uma APP próximo ao Rio Cubatão e de 1 hectare de reserva legal em terreno contíguo, controle de espécies exóticas invasoras, ministração de curso, elaboração de caderno de campo, análises de agrotóxico da água e do solo e análise físico-química dentro do MDL Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, voltado para redução de emissão de gases nocivos para a atmosfera. Portanto, por conta dos serviços ambientais o Sr. Omar recebeu R\$2,700,00 e referente ao PSA, R\$690,00 perfazendo um total de R\$3.490,00 reais. Outro participante do programa, Sr. Adriano, representado aqui pelo seu irmão, Sr. Marcos, possui uma área de 14 hectares, sendo 5 hectares de área verde e reserva legal, voltada para a produção de bananas e criação de peixes em lagoa natural. A exemplo do caso anterior, o “Programa Águas para Sempre” observou a manutenção do plantio de bananas, controle de espécies exóticas invasoras, elaboração do caderno de campo, instalação de fossa em galpão e manutenção de fossa dentro da residência, análise da potabilidade da água, análise de agrotóxicos da água e do solo, assim como análise físico-química do solo. A partir dessas análises, foi efetuada uma recomendação técnica, e se for interesse do produtor o mesmo poderá obter o calcário para fortificação do solo na UDR Unidade de Desenvolvimento Rural. Pelos serviços ambientais realizados em sua propriedade o Sr. Adriano receberá R\$20.000,00 e R\$3.225,00 pelo PSA, perfazendo um total de R\$23.225,00 reais. Prosseguindo Daiane menciona que outra área visitada pelo Programa foi a propriedade do Sr. Vitor, que é uma área considerada verde. Nesta área foi observada a manutenção do plantio já existente executada pelo proprietário, controle de espécies exóticas invasoras, a doação de 1 caixa de gordura a ser instalada pelo proprietário, a manutenção de fossas e filtros em duas residências dentro da área, o cercamento da propriedade que teve a parceria do Banco Sicoob, que forneceu todo o material da cerca a ser instalada também pelo proprietário, participação em curso ambiental do produtor, análise de potabilidade da água para consumo, análise de agrotóxicos da água e do solo e feita a retificação do CAR Cadastro Ambiental Rural, registro obrigatório para quem tem propriedade rural. Neste caso também foi efetuada uma recomendação técnica, caso o produtor tenha interesse, pode retirar na UDR o calcário para recuperação do solo. O valor de serviços ambientais obtido foi de R\$16.075,00 e R\$1.821,00 referente ao PSA, sendo o valor do hectare, aproximado de R\$597,00 reais e a recompensa total foi de R\$17.896,00. Portanto, os três proprietários acima mencionados já receberam na semana passada esses valores, e hoje estão presentes nesta Plenária para recebimento simbólico dos pagamentos. Daiane ressalta também a presença do produtor, Sr. Alcides e sua esposa, que possuem dois terrenos na Estrada do Quiriri, que aderiram ao “Programa Águas para Sempre”, e após a conclusão do projeto de em suas propriedades, assinarão o termo de adesão na presente data, entrando no Programa na data de hoje. A 1ª área do Sr. Alcides é de 4,67 hectares, sendo 2,27 hectares de área verde. O valor de PSA dessa propriedade será de R\$1,578,00 reais. A 2ª propriedade, uma área muito bem conservada, tem uma área total de 16,77 hectares, sendo 15,98 hectares de área verde. No entanto conforme regramento do PSA, somente são contratadas áreas de 15 hectares, no máximo. Sendo assim, o valor do PSA a ser pago será de R\$10.417,00 reais, referente ao limite permitido de 15 hectares. Dayane menciona o trabalho da produtora Sra. Miriam, que por motivos alheios não conseguiu estar presente nesta reunião. A Sra. Míriam é responsável por cinco áreas contíguas com aproximadamente 30,8 hectares, porém, o Projeto dessas áreas será efetuado em breve. Por enquanto as informações são as obtidas do programa SIMGEO, que mostra uma área verde de 12,5 hectares. De acordo com a análise prévia, o preço por hectare custará cerca de R\$619,00 fechando um PSA de R\$7.737,00 depois de um ano. O Conselheiro Ademir Sgrott, da AJM indaga se na área do produtor Vitor

foi feito o mapeamento das nascentes que estão dentro das propriedades. Daiane responde afirmativamente esclarecendo que as nascentes são mostradas no programa da calculadora assim como as APPs, citando inclusive que nesta propriedade existem duas nascentes com baixo índice de contaminantes, no entanto, são contaminantes orgânicos provenientes da floresta. O Conselheiro Felipe Romer Batista, da SEHAB, questiona se o produtor recebe algum documento durante o período do contrato de adesão, caso ocorra alguma fiscalização, e esse documento poderia ser um atenuante no processo e até mesmo auxiliar na redução de uma multa. O Presidente Fábio Jovita esclarece que nessa questão da dosimetria penal foi efetuada uma analogia com o Código Penal em relação ao procedimento ambiental, onde foram considerados os agravantes e os atenuantes, causas de diminuição e de aumento. Não havendo demais manifestações, Daiane prossegue para o próximo item. **Item 3.1) Relatórios IQA (CAJ):** A Conselheira Daiane Paul, da CAJ prossegue sua exposição mencionando que a CAJ realiza o monitoramento das águas e a vazão ecológica, tanto do Rio Cubatão quanto a do Rio Piraí, através do Relatório IQA Índice de Qualidade da Água; e no período de julho a setembro quando ocorre menos chuva a vazão também diminui; no Rio Cubatão o resultado foi 10.791 e no Rio Piraí 180 litros por segundo. A vazão ecológica do Rio Cubatão registrou 2.110 e a do Rio Piraí 283 litros por segundo, tendo ficado abaixo da meta prevista para o período. Essa é a última medição. Portanto o IQA do Rio Cubatão foi 69, e do Rio Piraí 79, ambos sendo considerados como bons índices. O monitoramento dos agrotóxicos são baseados em 43 parâmetros, e os indicativos do mês de agosto ficaram abaixo dos limites de quantificação e detecção. Após esclarecer os respectivos índices, Daiane convida o colaborador César, da CAJ para efetuar a entrega oficial da recompensa aos produtores Vitor e Adriano, sendo o último representado pelo Sr. Max Lütke. Em seu discurso César destaca a importância deste Programa, que apesar de ser capitaneado e operacionalizado pela CAJ, é um Programa do município, fazendo parte do Plano do Conselho de Saneamento Básico. É um Programa reconhecido nacionalmente, inclusive a ANA Agência Nacional de Águas, na próxima semana virá à Joinville conhecer este trabalho e divulgá-lo para todo o País. São cinco empresas no Brasil que foram reconhecidas, e a CAJ apesar do programa ser relativamente novo, está conseguindo atingir esse reconhecimento. Isto mostra que o trabalho está sendo muito bem feito, alcançando o resultado que precisa, na proteção dos mananciais da cidade de Joinville. É um reconhecimento extensivo aos proprietários de áreas nos mananciais que têm se esforçado e colaborado com o “Programa Águas para Sempre”. Na sequência Daiane procede com a entrega do pagamento acompanhado do Termo de Renovação de contrato por mais um ano para todos os proprietários e produtores participantes do Programa que fizeram jus às recompensas. Em seguida, após a entrega simbólica dos Pagamentos, os agraciados receberam os aplausos da Plenária. Não havendo demais manifestações o Presidente Jovita encerra esta pauta, passando para o próximo item. **Pauta 4) Esclarecimentos sobre Ligação Energia Elétrica em Áreas de APP:** O Presidente Jovita inicia esta pauta mencionando que na última reunião foi levantado o tema sobre a dificuldade da comunidade em conseguir junto à CELESC a instalação de energia elétrica em suas residências quando não estão de posse de Alvará de Construção ou de algum documento que ateste a Posse do Imóvel. Jovita informa que por volta do ano 2000, o Ministério Público Federal ingressou com uma ação contra a CELESC, salvo engano, na cidade de Florianópolis, em razão de ligações elétricas em imóveis irregulares, desde loteamento clandestino, à ocupações em áreas protegidas. O entendimento do MPF à época citada considerou que essas ocupações estavam em desacordo com a Legislação Vigente, e resultou que a pretensão do MPF obteve êxito no âmbito judiciário, obrigando a CELESC e a ANEEL a criarem a Resolução 414, que determinava o procedimento dos pedidos de ligação elétrica. Por volta do ano 2021 a Resolução 414 foi revogada pela Resolução 1000 da ANEEL. Porém, no ano de 2019 a cidade de Florianópolis criou uma Legislação Municipal autorizando a ligação de energia elétrica desde que o imóvel não estivesse em APP, em área de risco e obedecida a Resolução 1000, isto para imóveis sem Alvará de Construção e sem a demonstração da regularidade de uso e parcelamento do solo. O Ministério Público Estadual recomendou à CELESC e ao município de Florianópolis que revogassem essa Legislação e que não efetuassem nenhuma ligação baseada nessa Lei, no entanto nem a CELESC e nem o município de Florianópolis não acataram a determinação, fato este que gerou uma Ação Civil Pública por parte MPE alegando que o município de Florianópolis não tem competência legal para legislar sobre o uso de energia elétrica, e que tanto a CELESC quanto o município de Florianópolis agiam em conluio fazendo ligações elétricas irregulares. Referente a este fato o MPE entrou com uma ação liminar, uma tutela antecipada, solicitando que a CELESC não efetuasse nenhuma ligação de energia elétrica com base na Lei municipal. A ação liminar do MPE foi deferida determinando que a CELESC não efetuasse nenhuma instalação de energia elétrica com base na Lei Municipal. A Ação Civil Pública foi considerada procedente em 1ª Instância, confirmou a Liminar, mas não acatou o pedido do MPE para ligações de baixa renda, porque esse dispositivo já estava assegurado na Resolução 1000 da ANEEL. O município de Florianópolis e a CELESC recorreram

da decisão. Em abril de 2022, o Tribunal de Justiça julgou improcedente a Ação Civil Pública afirmando que não há um confronto entre ambiental e urbanístico e muito menos um fomento de ocupação irregular e garantir a infraestrutura mínima, que é a ligação da energia elétrica, é garantir a dignidade da pessoa. E focado nesse tema o Tribunal de Justiça declarou que não há divergência, e sim convergência entre a Legislação municipal e a Resolução da ANNEEL, ou seja, a Legislação municipal não estabelece diferença entre a Resolução Federal e a Legislação municipal. Jovita ressalta que o MPE recorreu desta decisão do Tribunal de Justiça junto ao Superior Tribunal de Justiça, e até o presente momento não houve uma decisão nesse sentido, ou qualquer tipo de decisão liminar que pudesse alterar qualquer dispositivo do quadro atual, ou seja, Florianópolis continua com a Legislação municipal válida, e se o imóvel não estiver situado em área de risco ou em APP, a ligação elétrica pode ser efetuada. Em Campo Alegre o Ministério Público também fez este tipo de recomendação à CELESC e um TAC Termo de Ajustamento de Conduta foi firmado entre ambos, mesmo com a propositura da ação no Supremo Tribunal de Justiça. Por sua vez o TAC assegura que não poderá ser efetuada ligação de energia elétrica em área de preservação permanente e em Unidade de Conservação. Jovita destaca o artigo 67, inciso VIII, da Resolução 1000 da ANEEL que prescreve que um dos documentos que precisa receber do município para fazer a ligação de energia elétrica é a apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente, caso as instalações ou a extensão de rede de responsabilidade do consumidor e demais usuários ocuparem áreas protegidas pela legislação como reservas legais, unidades de conservação, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas. Portanto no momento existe um TAC firmado pelo Ministério Público e uma ação de julgamento de uma Ação Pública Civil que o Tribunal de Justiça julgou procedente em favor da CELESC. Jovita ressalta que no município de Joinville quando uma pessoa está com dificuldade de obter o alvará de construção, por conta da sua ilegitimidade ou por falta da comprovação da sua titularidade, ou seja, ela é a posseira, mas não tem a propriedade legal, o domínio, a matrícula do imóvel. A grande maioria dos proprietários rurais não tem esse domínio porque adquire seus imóveis através de um contrato de compra e venda e o parcelamento desse fragmento do contrato não tem o amparo legal necessário que possa gerar o desmembramento regular da propriedade e sem a titularidade não é possível aprovar um Alvará de Construção, portanto, esta pessoa não consegue chegar na CELESC com o Alvará de Construção, que é um dos documentos requisitados para ligação de energia elétrica. Jovita salienta que em Florianópolis pensa na forma de prevenção permanente e área de risco, respeita a Resolução 1000 da ANEEL e tem um TAC firmado que não pode efetuar ligação em APP e Unidade de Conservação. No caso de Joinville, Jovita sugere que para solicitar uma ligação o requerente deve apresentar um pedido de certidão de ocupação do solo com parâmetros ambientais com a finalidade de efetuar ligação de energia elétrica, apresentando um levantamento georreferenciado do imóvel, e uma área georreferenciada de preservação permanente dentro da referida propriedade, exemplificando a hipótese de um terreno de razoável dimensão, com rio passando no fundo, mas que a casa encontra-se fora da APP, portanto respeitando a Resolução da ANEEL, demonstrando a projeção georreferenciada que existe uma APP dentro da propriedade, no entanto a casa de objeto de ligação encontra-se além dos limites de proteção; todas essas informações serão inseridas na certidão a ser apresentada à CELESC. Jovita alerta que há relatos em que a CELESC acata ou não essa certidão. Portanto, se a comunidade assim desejar, em uma próxima reunião o Conselho poderá enviar um convite para que a CELESC se faça presente para dirimir as dúvidas sobre esse tema de interesse geral. O Conselheiro Ricardo Alexandre Messias de Oliveira, da SDE.UDR, questiona que em relação às áreas consolidadas, o município não tem como comprovar em razão da SAMA não emitir uma certidão pertinente, e por sua vez a CELESC se ampara em legislação que não permite ligação em APP ou Unidade Conservação, portanto se faz necessário conhecer qual órgão público é competente para emitir um documento demonstrativo de uma área consolidada, o que facilitaria os pedidos de ligação. Jovita ressalta que a SAMA está trabalhando nesse sentido, respeitando o propósito de uma Unidade de Conservação Ambiental, mas ao mesmo tempo tem que respeitar o direito à moradia para aquelas pessoas que já habitavam o local antes de se tornar uma APP e só não consegue regularizar a propriedade por motivo de titularidade, mas que pode ser resolvido com a implementação do Plano de Manejo. O Conselheiro Ademir Sgrott, da AJM sugere a confecção de uma cartilha que indicasse um roteiro a ser seguido pelo município junto à SAMA e a CELESC por ocasião da solicitação de ligação de energia elétrica. Jovita responde que por serem órgãos estatais diferentes gera certa dificuldade para elaborar um documento único, mas que a sugestão poderia ser atendida com uma carta de serviços tanto da SAMA quanto da CELESC com orientações e passos indicando o modo correto de solicitar uma ligação. A Conselheira Juliana Kammer, da ACR, Associação Catarinense Empresas Florestais argumenta que este embate judicial afeta a segurança jurídica de todos, do Secretário, dos Conselheiros e da Comunidade, não permitindo um desenvolvimento regular de suas atividades. Jovita esclarece que a informação oficial é que os registros que estão sendo negados é por falta do boletim físico por ocasião da

autorização de ligação de energia. O Conselheiro Ricardo Messias pontua que esta é uma situação bastante conflitante pois como a CELESC não tem um departamento ambiental, solicita informações de outros órgãos, porém, em determinadas ocasiões não acata os documentos apresentados. O Conselheiro Ademir Sgrott menciona que a Sra. Regina, moradora da APA, bairro Laranjeiras, em área consolidada, com toda a documentação regularizada, teve sua energia elétrica cortada e no momento tenta a religação. O Presidente Jovita destaca que na Resolução 1000 da ANEEL no artigo 485, seção 3, que trata da regularização fundiária urbana de interesse social refere-se à ligação de energia elétrica quando há a classificação REURB-S, a instalação em estrutura mínima pode ser feita de imediato, portanto a priori pode ser um mecanismo de autorização de ligação de energia elétrica, embora em processo de autorização do Plano de Manejo da APA. O Conselheiro Felipe Romer, da SEHAB indaga sobre a situação dos imóveis que estão sem a documentação de ativação registrada em cartório, em razão da condição de imóveis históricos, porque não foi completado o inventário e como não estão com a matrícula regularizada, estão na mesma condição de loteamento irregulares. Jovita argumenta que neste caso, o inventariante ou quem se declarar proprietário ou possuidor daquela área, de posse da declaração dos outros herdeiros procederá com a abertura do processo de regularização da construção. O grande problema é quando o autorizado na construção, não é o devido titular, e o real de fato, ingressa com alguma ação ou reclamando sua propriedade, e o Poder Executivo, acabou autorizando uma intervenção numa área pra quem não é dono. O Conselheiro Felipe Romer, da SEHAB comenta, que, salvo engano, toda essa região tem matrícula original, e se não está regularizada é porque a família não deu sequência, foi comercializada e não foi transmitida pro novo proprietário o imóvel todo, ou tem um loteamento irregular acontecendo. Jovita esclarece que a SAMA emite certidão de construção para áreas consolidadas e quando acontece um pedido para uma área irregular, o setor de fiscalização é enviado para comprovar a real situação e uma vez verificada a irregularidade com a existência de um procedimento em andamento, não se emite a certidão. O Conselheiro Felipe Romer, da SEHAB, comenta que a título de contribuição, um dos pontos importantes desta questão é o marco legal. A própria REURB de regularização tem o marco legal 2016, no entanto quando ela remete o artigo 6465 do Código Florestal, ela automaticamente usa o marco legal do Código Florestal, que é de maio de 2012. O Conselheiro Ricardo Messias ressalta que esse é o grande problema da comprovação porque a CELESC exige um documento que o imóvel está em área consolidada, porém a SAMA não emite essa certidão para o usuário. O Conselheiro Manoel Luiz Vicente, da APROÁGUA, comenta que a empresa que confeccionou o Plano de Manejo exigiu do município que fosse efetuado um plano georreferencial mostrando quem habitava na área antes da Lei de 2008; as propriedades que já estavam consolidadas neste período, deveriam permanecer no mesmo estado, não deveriam ser atacadas. Manoel relata que pessoas que moram na APA há 60 anos hoje estão pagando multa por que suas casas estão na beira do rio; as famílias foram visitadas e forneceram todas informações solicitadas, tudo o que tinha dentro de suas casas. Manoel destaca que o plano georreferencial indicou as áreas consolidadas, inclusive dividiu em 3 áreas distintas, ou seja, as áreas consolidadas de uso intensivo, uso semi-intensivo e o restrito situado no Pico da Serra. O Conselheiro Sérgio de Olivera Netto, do GRM menciona que a respeito da legislação o STJ funciona como uma terceira instância, tem o de Primeiro Grau, o Tribunal, o STJ e o STF funcionando como a 4ª Instância. O STJ aplica a Lei da Mata Atlântica para o Estado de Santa Catarina. O STF frequentemente reforma decisões do STJ, determinando aplicar o Código Ambiental com o marco temporal de 2008, porém, não determina dar licença, manda analisar com base no marco temporal de 2008. Posto isso, em caso de autorização ou licença ambiental pode-se analisar pela Lei da Mata Atlântica e se não encontrar amparo legal, indefere o pedido e encaminha ação direto para o STF, de acordo com o Código Ambiental. O Presidente Jovita pontua que é ponto pacífico o convite à CELESC em futura reunião, e nesta ocasião poderá ser debatido os procedimentos administrativos e os do âmbito jurídicos relacionados ao tema de ligação de energia elétrica. O Conselheiro Paulo Roberto Schulze, da ASBANVILLE em conexão com o pronunciamento do Conselheiro Manoel Vicente, comenta que após a finalização do levantamento georreferencial a comunidade solicitou acesso ao mapeamento para poder conhecer a situação real de localização na APA, mas infelizmente nunca foi atendida. Jovita esclarece que realmente é notório que a comunidade precisa conhecer a situação real da APP, principalmente em razão da finalização do levantamento geológico, espera-se que até o final deste ano de 2024 haja uma evolução significativa na solução dos problemas na APP. Não havendo demais manifestações Jovita encerra a pauta, passando para o próximo item. **Pauta 5) Esclarecimentos sobre Financiamentos Bancários - Produtores da APA:** O Presidente Jovita convida a Conselheira Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA para apresentação desta pauta que inicia sua fala cumprimentando a todos, agradecendo pela oportunidade e mencionando que este assunto começou na reunião passada com um questionamento do Conselheiro Anselmo Benvindo Cadornin, da AEA BABITONGA por conta de inúmeras dúvidas dos moradores da APA a respeito do processo de financeiro

bancário. Magda informa que a SAMA procurou o Banco do Brasil na pessoa de sua gerente solicitando detalhamento necessário sobre financiamento bancário para produtores rurais. A partir deste contato ficou estabelecido que a SAMA ficaria responsável, quando necessário, de enviar para o Banco um Ofício contendo nome do produtor rural, localização do imóvel, atividade e o número de identificação do CAR Cadastro Ambiental Rural. De posse dessas informações a SAMA Oficia o Banco afirmando que está de acordo com o Plano de Manejo e a atividade do produtor juntamente com uma pequena autorização. No momento 3 instituições realizam esse procedimento: Banco do Brasil, Bradesco e Sicoob. O Presidente Jovita ressalta que atualmente houve alteração nesse procedimento pois os bancos passaram a exigir o Licenciamento Ambiental dos produtores rurais para aprovar os financiamentos, sendo que os bancos sugeriram que a SAMA emitisse uma dispensa de Licenciamento ou uma Licença Geral para todos os produtores. Jovita esclarece que a competência para licenciamento ambiental é estadual, como recomenda a Lei Complementar Ambiental 140/2021. Portanto, o município não tem como criar isso no primeiro momento e que a situação deve ser tratada de forma individualizada. O produtor que estiver passando por essa necessidade deve procurar a SAMA para saber se é competência do município ou do Estado a Resolução de sua pretensão, inclusive, procurando o CONSEMA no âmbito estadual. Jovita esclarece a todos que qualquer solicitação sobre este tema, deve ser encaminhado à SAMA que é o órgão responsável sobre discussões nas Unidades Conservações e não havendo manifestações encerra esta pauta, passando para o item seguinte. **Pauta 6) Sugestões de Pauta e Palavra Livre: Item 6.1) Revisão do Plano de Manejo:** A Conselheira Magda Franco, da SAMA destaca que essa é uma pauta fixa, que atualiza o status do Plano de Manejo. Magda informa que no momento aguarda-se o recebimento do Produto Número 4, que é justamente a situação fundiária e os mapeamentos referentes à APA. Foi recebido um esboço preliminar para análise e depois de várias considerações respondidas pelo Conselho aguarda-se o retorno das mesmas. Não ocorrendo demais manifestações Magda encerra esta pauta, passando para o item seguinte. **Item 6.2) Capacitação Conselho:** A Conselheira Magda Franco, da SAMA menciona a importância das Oficinas para a Capacitação do Conselho e da comunidade e ressalta que nos próximos dias 8 e 9 de outubro, no período vespertino estão destinados às reuniões. Esses primeiros encontros serão preparatórios, para o debate de toda a questão da legislação de Unidade de Conservação, sobre os aspectos da APA, sobre as novas normativas do ICMBio que regem nossas análises e esclarecimentos acerca do papel do Conselheiro e qual a finalidade do Conselho; foi preparada uma cartilha, altamente didática, de fácil entendimento e agradável visual que ajudará toda a Comunidade o conhecimento sobre o funcionamento do novo Plano de Manejo fazendo com que todos participem ativamente do desenvolvimento da Unidade de Conservação. A Empresa que vai conduzir a capacitação trará a metodologia adequada com assuntos de interesse dos Conselheiros e da Comunidade para serem tratados dentro das Oficinas. O foco principal será abordar o papel do Conselho e do Conselheiro, suas responsabilidades e seus limites, e a melhor forma de auxiliar nessa implementação, construção e nessa reconstrução do Plano de Manejo. Portanto é de suma importância a união de todos na busca de uma eficiente gestão, inclusive, evitando a judicialização de assuntos que podem ser resolvidos com diálogos e ações no âmbito da comunidade, trabalhando desta forma, focando uma gestão ambiental efetiva, onde todos são agentes multiplicadores, com certeza os objetivos serão alcançados. O Presidente Jovita reforça que efetuará o convite à CELESC para a próxima reunião e não havendo demais contribuições ou manifestações, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 20h00min, sendo extraída a presente Ata, assinada pelo Presidente do Conselho da APA, após aprovação dos demais Conselheiros.

Fábio João Jovita

Presidente do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca

José Augusto de Souza Neto

SAMA - Unidade de Apoio aos Conselhos

****A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/11/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023183891** e o código CRC **944A4317**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.010684-8

0023183891v96

0023183891v96